

BOLSA FAMÍLIA

O presente material foi elaborado com o objetivo de propor estratégias de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF) na área da saúde.

01. Conhecer meu público-alvo

Por meio do mapa de acompanhamento é possível contabilizar a quantidade de beneficiários vinculados à respectiva Unidade Básica de Saúde.

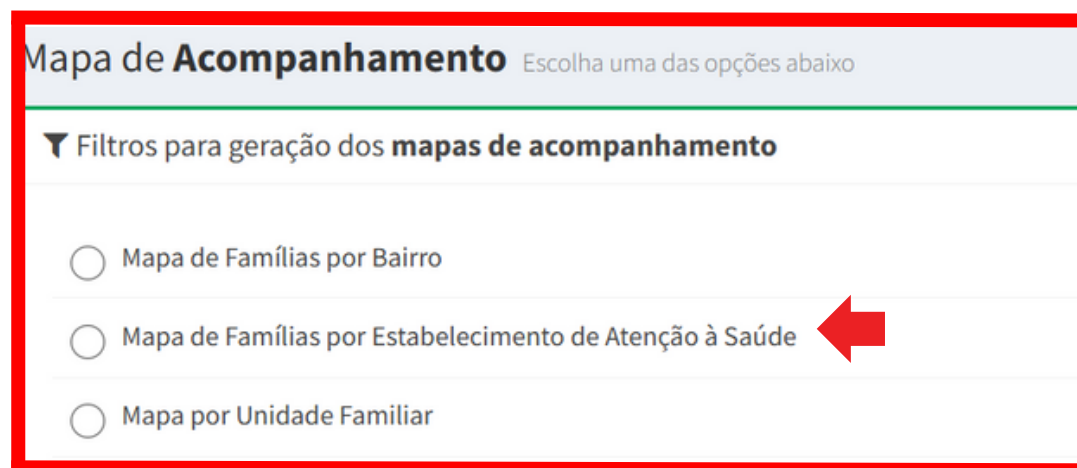
Os mapas também incluem informações como NIS, nome, data de nascimento e endereço dos beneficiários.

COMO EMITIR O MAPA?

- ✓ Ter acesso ao eGestor, tanto no perfil de técnico quanto no de gestor municipal.
- ✓ Clicar em “Gerar mapas de acompanhamento”:



- ✓ Escolher a opção “gerar mapa por EAS” e buscar por sua Unidade Básica:



Os mapas apresentam três opções de "situações de acompanhamento": indivíduos a serem acompanhados (sem informações registradas), indivíduos não acompanhados (com justificativa para a ausência de acompanhamento) e todos os indivíduos.

⚠️ 02. Atualizar o cadastro no eSUS AB

O cadastro completo dos beneficiários no eSUS AB é fundamental para a migração do acompanhamento para o sistema eGestor. Para isso, é essencial que o NIS, CPF e CNS sejam corretamente inseridos no sistema.

O início da vigência deve ser utilizado para a atualização cadastral dos beneficiários vinculados à sua Unidade Básica de Saúde.

➤➤➤ O gestor da unidade deverá utilizar o mapa de acompanhamento, que contém todos os dados dos beneficiários, e organizá-los por equipe de Saúde da Família para viabilizar a atualização.

Para os profissionais que têm acesso à aba do SOAP, os beneficiários do Programa são identificados durante o atendimento. Ao ver essa indicação, verifique se o cadastro está completo, incluindo o CNS, CPF e NIS.

03. Registro correto no eSUS AB

Além do cadastro estar completo, é fundamental que o acompanhamento no eSUS seja registrado nos **campos sensíveis corretos**:

- ✓ Para realizar o registro das pessoas gestantes, é obrigatório que médicos e enfermeiros preencham o campo **Data da Última Menstruação (DUM)**:

O espaço da reunião deve ser utilizado para o estabelecimento de metas internas e, quando necessário, solicitação de capacitações à GAP da Região.

Para garantir um acompanhamento mais eficaz, recomenda-se realizar o monitoramento a cada 15 dias.

METAS DE ACOMPANHAMENTO

Considerando a meta de acompanhamento do AGL (80%), é imprescindível que a Região alcance, mensalmente, uma taxa de acompanhamento entre 15% e 20%.

Em relação à meta de acompanhamento do PDS (73%), a Região deve atingir um acompanhamento mensal variando entre 10% e 15%.

06. Formar parcerias

A comunidade, os serviços de Assistência Social da região (CRAS, CREAS, Centros de Convivência), os serviços públicos em geral e outras redes comunitárias podem contribuir para o desenvolvimento de ações extramuros, com o objetivo de realizar o acompanhamento das famílias.

As escolas e os CRAS/CREAS desempenham um papel fundamental na busca ativa de beneficiários, uma vez que esses serviços têm contato direto com famílias em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a atualização constante das informações desses beneficiários nas referidas redes facilita tanto a realização da busca ativa quanto o acompanhamento contínuo das famílias.



O Programa Saúde na Escola (PSE) abrange um conjunto de escolas classificadas como prioritárias, incluindo: escolas quilombolas, escolas indígenas, escolas em assentamentos, escolas rurais, instituições de ensino com educandos em cumprimento de medida socioeducativa, creches públicas e conveniadas ao poder público, além de escolas nas quais mais de 50% dos alunos pertencem a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Dessa forma, este é um momento propício para realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde para crianças menores de 7 anos pertencentes a famílias participantes do PBF.

Materiais de apoio



Referências

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2.436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECE A REVISÃO DE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). BRASÍLIA, 2017.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. PORTARIA MDS Nº 897, DE 7 DE JUNHO DE 2023. ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS BENEFÍCIOS. BRASÍLIA, 2023

BRASIL. LEI 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. BRASÍLIA, JUN. 2023.